



CÂMARA MUNICIPAL
São Sebastião do Paraíso

Diário Oficial LEGISLATIVO

Ano 2023

Publicado em 06 de dezembro de 2023 Edição nº 118

ATAS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023, DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023, às 14 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador José Luiz das Graças, Vice-presidente, vereador Juliano Carlos Reis, Secretário, o vereador Pedro Sérgio Delfante, 2º Vice-Presidente, o vereador Luiz Benedito de Paula e com a presença dos ilustres vereadores: Antônio César Picirilo, vereador Lisandro José Monteiro e Sérgio Aparecido Gomes e Vinício José Scarano Pedroso, e com a ausência justificada da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, realizou-se esta Reunião Ordinária do Poder Legislativo Municipal. Havendo número regimental, o presidente declarou aberta a sessão e convidou o vereador Pedro Sérgio Delfante para desfraldar o Pavilhão Nacional. Prosseguindo, o presidente colocou em aprovação a Ata da última sessão ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Ofício DER/ASSESSORIA nº 2141/2023 do Diretor-Geral do DER/MG, senhor Rodrigues Tavares, em resposta ao pedido de defesa metálica na rodovia MGC 491; Ofício DE -0791/2023 do Diretor Executivo da Concessionária Nascente das Gerais, encaminhado ao vereador Luiz Benedito de Paula, sobre indicação de instalação de placa na BR-265 acesso Guardinha; Ofício Gab.Pref nº 438/2023 do Prefeito Municipal, que encaminha Decretos de Créditos Adicionais emitidos no mês de outubro de 2023; Ofício Gab.Pref nº 439/2023 do Prefeito Municipal, que encaminha Balancetes de Receitas e Despesas do mês de outubro de 2023. **INDICAÇÕES: 129/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que realize o serviço de tapa buraco existente na rua Antônio Bugatti, bairro Paraíso do Bosque, que se formou em cratera no asfalto, precisamente em frente da garagem da residência de número 730, que está causando transtornos, dificultando o acesso à garagem e representando um risco para os veículos que transitam nessa rua. **130/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize com a maior brevidade possível, o serviço de poda na árvore existente na rua Tenente José Joaquim, 427, Centro. **131/MACR/2023** de autoria da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, solicitando que que estude a viabilidade para a colocação de adesivos nos vidros dos ônibus, destacando-se os assentos prioritários para os seguintes grupos: 1- Idosos: A colocação de adesivos visíveis nos vidros indicará claramente os assentos destinados aos idosos, com maior comodidade. 2 - facilitando seu acesso e garantindo que possam viajar Mulheres grávidas ou com

crianças de colo: A identificação visual desses assentos por meio de adesivos nos vidros permite que mulheres grávidas ou com crianças de colo encontrem facilmente lugares mais adequados às suas necessidades. 3 - Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida: Adesivos específicos nos vidros, próximos aos assentos reservados, contribuem para a conscientização e garantem que passageiros com deficiência ou mobilidade Pessoas com Transtorno do Espectro preferencial; e 4. reduzida tenham acesso Autista.**132/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize roçagem e limpeza na Praça dos Expedicionários, pois com o mato alto, está dificultando a utilização da praça, bem como facilitando a proliferação de insetos e roedores.**133/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize o serviço de tapa buracos no asfalto da rua Dr. Anésio Soares de Paula, bairro Alto Bela Vista, pois em razão de muitos buracos nessa rua, está dificulta o trânsito de veículos e pessoas.**134/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para que realize o serviço de tapa buracos na rua Noraldino Lino de Paula, bairro Alto Bela Vista, pois está causando transtornos aos motoristas.**135/JLG/2023** de autoria do vereador José Luiz das Graças, solicitando que determine a Secretaria Municipal de Obras, para a realização do serviço de roçagem e limpeza do canteiro central localizado na avenida Florentino Cândido Rezende, pois o canteiro se encontra com mato extremamente alto.**136/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando quem determine a Secretaria Municipal de Obras, para realização do serviço tapa buracos no asfalto da rua Professor Lamartine Amaral, bairro Itamarati.**137/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a secretaria Municipal competente, para que notifique o proprietário do terreno baldio localizado na rua João Oliveira Brasil, ao lado dos números 280, 335 e 355, para que faça a limpeza e a manutenção do terreno que se encontra em péssimo estado de conservação.**138/ACP/2023** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine a Secretaria Municipal competente, para que notifique o proprietário do terreno baldio localizado na rua Juca Belmiro, ao lado do número 545, para que faça a limpeza e a manutenção do terreno que se encontra em péssimo estado de conservação.**139/PSD/2023** de autoria do vereador Pedro Sérgio Delfante, solicitando estudo de viabilidade com a direção dos sistemas prisional e judiciário, que Vossa Excelência analise a possibilidade de desenvolvermos em nosso Município, projeto social envolvendo presos com bom comportamento com autorização judicial para usar tornozeleira eletrônica, para trabalharem em atividades de manutenção e revitalização de nossas ruas e praças.**140/PSD/2023** de autoria do vereador Pedro Sérgio Delfante, solicitando através do Setor de Promoção da Saúde Municipal, possibilite ampliar o projeto de hidroginástica e dança para o período noturno, a fim de atender a demanda dos moradores do Condomínio Cachoeira e da zona rural do bairro dos Marques, que também poderão utilizar a quadra poliesportiva da Escola Municipal Roque Scarano, que proporcionará maior acesso aos benefícios dessas atividades para os residentes dessas regiões.**TRIBUNA LIVRE:** Nesse momento, foi convidada a utilizar a Tribuna a senhora Danielle Cantieri, Presidente da Associação Mundo Mulher Café. Da Tribuna, Danielle Cantieri agradeceu o convite do vereador Pedro Delfante pela oportunidade de estar nesta presente sessão expressando sua gratidão para compartilhar informações sobre o Mundo Mulher Café. A presidente da associação destacou que o Mundo Mulher Café é um grupo de mulheres ligadas ao setor cafeeiro, surgido da necessidade de conexão, apoio e compartilhamento de conhecimento entre as mulheres que atuam nesse segmento. Inicialmente composto por 35 mulheres em abril, o grupo cresceu e atualmente conta com 155 participantes, incluindo produtoras, esposas de produtores, agrônomas e gestoras de fazenda. Danielle ressaltou que o objetivo da associação é promover encontros mensais para reunir, fazer networking, trocar ideias e experiências. Cada encontro aborda

um tema específico relacionado ao ano agrícola, com a presença de palestrantes especializados na área. A presidente salientou que o Mundo Mulher Café não possui fins lucrativos, sendo conduzido por voluntárias. O grupo conta com o apoio e patrocínio de algumas empresas, sem vínculos institucionais ou empresariais para garantir a imparcialidade em suas ações. Danielle Cantieri informou que a Associação está em processo de documentação para se tornar oficialmente uma associação. Agradeceu novamente a oportunidade de apresentar o projeto e reiterou o compromisso do Mundo Mulher Café em fortalecer, capacitar e promover mulheres na indústria do café. Encerrou agradecendo a atenção de todos. Dentre o apoio dos vereadores, Pedro Delfante sugeriu que assim que possível fosse concentrado esforços para no sentido de tornar a Associação em entidade de utilidade pública, com a busca pela viabilização, por parte da prefeitura, de local para instalação da sede da associação. **ORDEM DO DIA:NOVOSPROJETOS:PROJETO DE LEI Nº 5555** "INSTITUI O 'DIA DO OFICIAL PARLAMENTAR' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO." AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. Os vereadores Luiz Benedito de Paula e Vinício José Scarano Pedroso votaram contrário. O vereador Marcos Antônio Vitorino se absteve por não estar presente no momento da votação. **PROJETO DE LEI Nº 5556** "CRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA DE INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL E DIGITAL DA PESSOA IDOSA". AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. O vereador Marcos Antônio Vitorino se absteve por não estar presente no momento da votação. **PROJETO DE LEI Nº 5557** "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. **PROJETO DE LEI Nº 5558** "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE S.S.PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL. O projeto foi considerado objeto de deliberação e encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação após a emissão dos pareceres técnicos. **PARECER DAS COMISSÕES:PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO EM UMA DETERMINADA PARTE DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS COM ESPAÇOS DE LAZER EM NOVOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2003". AUTOR: VER. JOSE LUIZ DAS GRACAS. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação na emenda do vereador Vinício Scarano com proposta de subemenda. **PROJETO DE LEI Nº 5550** "INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO ABORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação emitiu parecer que o projeto está apto e respeitando a legalidade para deliberação em plenário. Aprovado. O vereador Marcos Antônio Vitorino requereu dispensa para primeira e segunda votação. O projeto foi aprovado em primeira e segunda votação e será encaminhado à sanção. **PROJETO DE LEI Nº 5551**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À CASA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL. A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação emitiu parecer que o

projeto está apto e respeitando a legalidade para deliberação em plenário, com proposta de emenda. Aprovado. O projeto estará em pauta para primeira votação. **PROJETO DE LEI Nº 5552**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À OBRAS SOCIAIS DR. BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação emitiu parecer que o projeto está apto e respeitando a legalidade para deliberação em plenário. Aprovado. O vereador Marcos Antônio Vitorino requereu vista do projeto. **PROJETO DE LEI Nº 5553** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À AMAPP - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação emitiu parecer que o projeto está apto e respeitando a legalidade para deliberação em plenário. Aprovado. O projeto estará em pauta para primeira votação.**GRANDEEXPEDIENTE:**Neste momento, o vereador Pedro Sérgio Delfante subiu à Tribuna para prestar uma merecida homenagem pelos 15 anos da Saúde Ampla e pelos 31 anos de atuação em Odontologia da renomada Dra. ElcimarBió Vilas Boas, reconhecida pela excelência em odontologia e ortodontia em São Sebastião do Paraíso. O vereador destacou a trajetória exemplar da Dra. Elcimar, ressaltando seu trabalho sério, compromissado, aprimoramento contínuo, uso de tecnologias avançadas e amor à profissão, que a transformaram em uma referência em seu segmento. Ele mencionou o início da paixão pela Odontologia nos anos 90, sua formação com o apoio dos pais, Gerson Bió e Edna, e o constante investimento em estudos, incluindo diversas pós-graduações, especialidades, mestrado e cursos. Há 15 anos, Dra. Elcimar coordena os trabalhos na clínica Saúde Ampla, uma clínica médica e odontológica de vanguarda, que conta com especialistas em diversas áreas, incluindo odontologia, medicina e psicologia. A clínica oferece atendimento em instalações amplas e modernas no centro da cidade. O vereador enfatizou a busca constante por novos conhecimentos por parte da Dra. Elcimar, sua dedicação à ortodontia e disfunção temporomandibular, além da atenção especial à estética de um sorriso harmônico e natural. Ele ressaltou a missão da Dra. Elcimar de renovar a autoestima de seus pacientes, desenvolvendo a alegria de sorrir e ouvindo as necessidades individuais de cada um. Pedro Delfante parabenizou a Dra. ElcimarBió Vilas Boas pelos 31 anos de dedicação à profissão e pelo impacto positivo que sua paixão pela odontologia gerou, incentivando outros profissionais, como sua sobrinha D. Eloá e sua filha Suane, ambas com destacada atuação na área. Ele estendeu os parabéns à família Saúde Ampla pelos 15 anos de sucesso, reconhecendo a contribuição significativa da clínica para a cidade e região. Encerrou sua fala desejando uma boa semana a todos, abençoada por Deus.O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Nesse momento, foi concedida a palavra ao vereador Antônio César Picirilo. Segundo o vereador, ele expressou seus votos de recuperação à colega vereadora Cidinha Cerize. O vereador agradeceu aos seus colegas pela aprovação de projetos de doação de imóveis a instituições filantrópicas na cidade, destacando sua participação como fundador de seis dessas casas, tais como a Casa Menino de Jesus, Casa São Francisco, Lar Pão do Céu, Cantinho do Almoço da Providência e Chácara Pedacinho do Céu. Antônio César Picirilo expressou sua gratidão aos vereadores e ao prefeito pela sensibilidade e compreensão em relação a esses projetos, que, segundo ele, contribuem significativamente para a cidade. Ele mencionou as inaugurações e eventos na cidade, evidenciando o progresso alcançado por meio de diversas obras. O vereador agradeceu a todos que têm apoiado e torcido pelo bem da cidade. Além disso, Antônio César Picirilo fez uma homenagem a uma pessoa que, apesar de enferma, dedicou sua vida ao esporte em São Sebastião do Paraíso, principalmente no futebol. O

vereador expressou sua satisfação por homenagear uma pessoa simples, porém trabalhadora, que enfrentou desafios significativos ao longo de sua trajetória. Por fim, o vereador agradeceu a Deus pela oportunidade de contribuir para o bem da cidade e expressou sua certeza de que Deus está no comando de todas as coisas, zelando pelos menos favorecidos. Agradeceu também pela compreensão e bondade dos colegas vereadores. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Vinício José Scarano iniciou sua fala solicitando que fosse encaminhado um ofício. Ele mencionou ter recebido várias reclamações sobre a manutenção e limpeza de alguns locais públicos durante a semana em que não houve sessão. Os pontos abordados foram a iluminação da Praça Dona Cândida na Vila Formosa, a limpeza e manutenção da Praça Santa Rita, a Praça da Matriz, a Praça da Fonte, e a limpeza e manutenção das avenidas e área verde do projeto Soma, incluindo a iluminação. Vinício destacou que esses problemas foram relatados pela comunidade e sugeriu que fossem inclusos em um único ofício. Além disso, informou sobre um convite dos gestores da Santa Casa e do Gedor para uma reunião interna sobre o pagamento e repasse dos salários da enfermagem. Agradeceu e encerrou desejando a todos uma ótima semana. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Pela ordem, o vereador Luiz Benedito de Paula compartilhou diversas informações relevantes e parabenizou algumas iniciativas importantes. Inicialmente, requereu envio de uma Moção de Congratulações concedida a Sérgio Magalhães, parceiro da contabilidade Nossa Senhora Aparecida, em reconhecimento à sua cobertura exclusiva da Fórmula 1 em São Paulo. O vereador leu uma mensagem de agradecimento de Sérgio Magalhães, expressando sua honra pela homenagem recebida da Câmara Municipal. Além disso, Luiz de Paula abordou a presença do secretário Estadual de Saúde, Fábio Baquete, no Teatro Municipal, onde ocorreram inaugurações significativas para a área de saúde local. Durante o evento, o prefeito Marcelo Moraes solicitou ao secretário a criação de um centro de atividades para a Vida Ativa em São Sebastião do Paraíso, uma proposta que foi prontamente aceita. O vereador também parabenizou a realização da FETEC 2023, um evento que incluiu o quinto concurso municipal de café de qualidade. Luiz de Paula expressou sua gratidão a todas as pessoas envolvidas no evento, desde a organização até os participantes, destacando os vencedores do concurso. Ele ressaltou a importância do setor cafeeiro para a cidade, considerando que São Sebastião do Paraíso é o nono município de exportação de café no país. Ao finalizar sua fala, Luiz de Paula reiterou seu compromisso com os produtores rurais, destacando a relevância do trabalho no campo para a alimentação da população urbana. Desejou a todos uma excelente semana e encerrou sua participação na sessão. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Com a palavra, o vereador Lisandro José Monteiro iniciou sua fala abordando um projeto já aprovado na casa sobre o recolhimento de animais de grande porte. O vereador destacou a importância de cuidados adequados para esses animais e fez um apelo à população para que zele por seus animais, inclusive registrando boletins de ocorrência em casos de furtos ou fugas. Além disso, Lisandro José Monteiro mencionou uma visita a uma obra junto ao deputado Noraldino Júnior, sugerindo a criação de um canil no local. Propôs ainda uma indicação ao prefeito para utilizar o espaço como abrigo para moradores de rua, proporcionando-lhes condições dignas de vida, incluindo alimentação e oportunidades de trabalho. O discurso prosseguiu com um desabafo sobre a demora na conclusão de um posto de saúde, criticando a administração anterior e apontando problemas como vandalismo no local. O vereador também abordou a condenação de uma figura política local por questões financeiras, enfatizando a importância de agir corretamente em prol da comunidade. Posteriormente, Lisandro José Monteiro expressou satisfação com a conclusão bem-sucedida de um

posto de saúde, elogiando os profissionais envolvidos e ressaltando a relevância desse serviço para a população. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Com a palavra, o vereador Marcos Antônio Vitorino iniciou sua fala cumprimentando o senhor presidente, os nobres pares e o público presente. Ele começou destacando o trabalho satisfatório nas inaugurações da última semana, mencionando a satisfação da população com as obras entregues, como o posto de saúde em Rosentina e o banco de coleta de sangue. O vereador expressou sua gratidão por ver o dinheiro público sendo investido de maneira adequada e beneficiando os cidadãos paraisenses. Ele abordou a dificuldade de agendar doações de sangue, ressaltando a importância de o banco de sangue em breve eliminar esse transtorno. Em seguida, Marcos Antônio Vitorino abordou um tema recorrente em suas falas, que é a questão das cirurgias eletivas. Ele mencionou a existência de recursos financeiros para realizar essas cirurgias, conforme anunciado pelo prefeito em entrevistas, mas destacou a lentidão no avanço dos procedimentos. O vereador fez um apelo à Santa Casa para que entre em acordo com a Prefeitura Municipal e resolva definitivamente a situação das cirurgias eletivas, beneficiando as pessoas que sofrem com a espera. Em um tom mais pessoal, o vereador compartilhou casos de pacientes que o procuram constantemente, implorando por procedimentos cirúrgicos. Ele ressaltou a necessidade de sensibilidade e ação por parte da Santa Casa, apelando para que a reunião entre a saúde municipal e a instituição resulte em soluções concretas. Marcos Antônio Vitorino também trouxe à tona um episódio envolvendo a negativa da Santa Casa para um procedimento coberto pelo SUS, onde a paciente teve que recorrer à defensoria pública e acionar a justiça para obter a realização do procedimento em outra cidade. Ele expressou sua indignação com a postura de alguns profissionais de saúde que, segundo ele, priorizam interesses financeiros em detrimento do bem-estar dos pacientes. Finalizando sua fala, o vereador mencionou um aspecto positivo do final de semana, parabenizando a atleta paraisense de natação, Samara Sudário, pelo seu desempenho na Supercopa São Paulo. Ele propôs uma moção de parabéns e desejou sucesso em sua carreira esportiva, levando o nome de São Sebastião do Paraíso ao topo do pódio. O vereador agradeceu e desejou uma boa semana a todos os presentes. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Com a palavra, o vereador José Luiz das Graças iniciou sua fala agradecendo e abordando as recentes inaugurações e visitas a unidades de saúde, destacando o empenho do prefeito Marcelo, do vice Dr. Daniel e da equipe municipal. Ele mencionou a retomada da obra da sede própria da Unidade de Saúde da Família (USF) Rosentina, que estava abandonada desde 2013, ressaltando as melhorias para a população, como salas de vacina, consultórios médico e odontológico, e uma sala de triagem. O vereador também abordou a questão da residência terapêutica, um dispositivo da rede de atenção mental para integrar à sociedade aqueles que saíram de longos períodos de internação, enfatizando a importância do Caps ad3, que funciona 24 horas e oferece leitos de repouso e desintoxicação. Outro ponto mencionado foi a inauguração do laboratório municipal, que além de agilizar o atendimento ao cidadão, pode gerar uma economia de aproximadamente 200.000 para a prefeitura. José Luiz das Graças expressou seus agradecimentos ao secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, Fábio Baquer, pelo empenho e comprometimento em melhorar o atendimento à população de São Sebastião do Paraíso. O vereador reconheceu e agradeceu o evento promovido pelo Ouro Verde Tênis Clube, o sexto Troféu OVC de Natação. Ele destacou a dificuldade na organização de eventos desse tipo e parabenizou todos os responsáveis, servidores, funcionários e atletas pela participação e contribuição para o sucesso do evento. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Fábio Montório Souto, Assessor

Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação.

VER JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS - PRESIDENTE / VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE - SECRETÁRIO / VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO - 2º SECRETÁRIO / VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA - 2º VICE-PRESIDENTE / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO / VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO / VER. SERGIO APARECIDO GOMES

ATA DA REUNIÃO SOLENE DE OUTORGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos trinta dias do mês de novembro de 2023, às 20 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, realizou-se esta Sessão Solene de Outorga de Títulos Honorífico pela 38ª Câmara Municipal. A sessão foi presidida pelo vereador José Luiz das Graças, Vice-Presidente, vereador Juliano Carlos Reis, Secretário, o vereador Pedro Sérgio Delfante, 2º Vice-Presidente, o vereador Luiz Benedito de Paula e 2º Secretário, vereador Marcos Antônio Vitorino, com a presença dos ilustres vereadores: Antônio César Picirilo, Lisandro José Monteiro, Maria Aparecida Cerize Ramos, Sérgio Aparecido Gomes e Vinício José Scarano Pedroso, além do Mestre de Cerimônias João Henrique de Souza e a Servidora e Cerimonialista Noriene Aparecida Bueno Fonseca. Inicialmente, o Mestre de Cerimônias, João Henrique, iniciou a sessão solene de outorga de títulos honoríficos convidando a Mesa Diretora e os demais vereadores presentes para ocupar seus respectivos lugares no plenário. O Mestre de Cerimônia, João Henrique de Souza, inaugurou os trabalhos, estendendo calorosas saudações aos presentes, enfatizando a significativa presença de autoridades, homenageados e ilustres convidados. A composição da Mesa de Trabalho contou com a distinta participação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Marcelo de Moraes, do Excelentíssimo senhor Deputado Federal, Emídio Alves Madeira Júnior – Emidinho Madeira, o Comandante do 43º Batalhão da Polícia Militar, Tenente Coronel Fábio Assis Chiaradia Araújo Silva e o Tenente Coronel Marcelo Filliard de Jesus Silva, a emérita representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dra. Fabiola Tubaldini Machado Gomes Pereira, e o Delegado da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, Dr. Tiago Bordini. Os homenageados foram categorizados em três distintas honorarias: Cidadão Benemérito Paraisense, Cidadão Honorário Paraisense e Ordem do Mérito Municipal, abarcando personalidades de notável mérito, a saber: Cidadão Benemérito Paraisense: Dr. Luciano Constantini, Dra. Rachel de Oliveira Silveira Constantini, Marcelo de Pádua, Dr. Marco Antônio Westin Oliveira, Thais Cristina de Souza Cassimiro Oliveira. Cidadão Honorário Paraisense: Dinomar Campos do Amaral, Fábio de Oliveira, Iara Donisete Caparelli, Idone Donizetti de Araújo, Pastor Jessé Cruz Duarte. Ordem do Mérito Municipal: Alex Rogério Paschoini, Alvino Rocha Rezende, Giseli Roberta da Silva Calafiori, Hebert Aparecido Pedroso, Jacqueline Aparecida da Silva Queiroz, José Antônio dos Reis de Paula, Marcelo Donizete, Maria de Lourdes Ribeiro, Maria José Colombaroli, Maria Salete de Souza, Orothides Auxiliador de Souza, Soldado Renato Oliveira Simaro Novaes, Dr. Renato Silveira dos Reis, Dra. Talita Spósito. O presidente da Casa Legislativa, vereador José Luiz das Graças, declarou aberta a presente Sessão Solene, seguido da execução do Hino Nacional. Com a palavra, o presidente, José Luiz das Graças, afirmou ser de competência exclusiva do Poder Legislativo o expediente de conceder honorarias e homenagens às pessoas que se destacam nas numerosas áreas da atividade humana com trabalhos reconhecidos nos setores

cultural, artístico, econômico - empresarial, profissional, esportivo e filantrópico que enalteçam a comunidade e enobrecam o Município. Assim sendo, esta Presidência, prosseguiu o vereador, sentese feliz em poder conduzir esta Sessão Solene a tão ilustres personalidades, chancelando este reconhecimento pelo povo, através de seu mais legítimo representante: o Legislativo Municipal. Prosseguindo, o presidente franqueou a palavra para o vereador Marcos Antônio Vitorino que, como representante da Câmara Municipal, proferiu seu discurso. Prosseguindo, o Mestre de Cerimônias fez uma breve explanação sobre as três categorias de títulos: de Cidadania Benemérita, de Cidadania Honorária e a Ordem do Mérito Municipal. O Título de “Cidadão Benemérito”, que é concedido às pessoas nascidas em São Sebastião do Paraíso e que aqui se destacaram por relevantes serviços prestados à comunidade paraisense, o Título de “Cidadania Honorária”, que é outorgado a personalidades não nascidas nesta cidade, mas que tenham prestado serviços de conhecimento público e notório em benefício do município de São Sebastião do Paraíso, e a “Ordem Do Mérito Municipal” destina-se a premiar o mérito de pessoas, nascidas ou não nesta cidade, que comprovadamente tenham contribuído para o bem estar social, para a elevação intelectual as população ou para o progresso material do Município. Ressaltou ainda que os três são importantes, não havendo uma hierarquia entre eles, pois são nobres as ações desempenhadas pelos ilustres homenageados. Por delegação do senhor Presidente, o Mestre de Cerimônia declarou que a entrega dos Títulos Honoríficos pelos senhores vereadores será realizada em ordem alfabética. Foi convidado, então o Vereador Antônio César Picirilo, que conduziu a entrega da Medalha e do Título da Ordem do Mérito Municipal aos homenageados: assistente social, senhora Jaqueline Aparecida da Silva Queiroz; empresário, senhor Hebert Aparecido Pedroso; coordenador de esporte, senhor José Antônio dos Reis de Paula; comerciante, senhor Marcelo Donizete. O Vereador Juliano Carlos Reis, em sua delegação de horarias, entregou a Medalha e o Título de Cidadão Benemérito Paraisense à médica Dra. Rachel de Oliveira Silveira Costantini e ao médico Dr. Luciano Costantini. Adicionalmente, realizou a entrega da Medalha e do Título de Cidadão Honorário Paraisense aos homenageados: servidor público, senhor Fábio de Oliveira; coordenador de zoonoses, senhor Luciano Santana da Mata. Seguindo a ordem, o Vereador Lisandro José Monteiro fez a entrega da Medalha e do Título de Cidadão Honorário Paraisense aos homenageados: voluntária social, senhora Dinomar Campos do Amaral; empresário, senhor IdoneDonizeti de Araújo; aposentado, senhor Joel José Marino. Além disso, entregou a Medalha e o Título da Ordem do Mérito Municipal à professora, senhora Maria de Lourdes Ribeiro. O Vereador Luiz Benedito de Paula entregou a Medalha e o Título de Cidadão Benemérito Paraisense ao empresário, senhor Marcelo de Pádua, e a Medalha e o Título de Cidadão Honorário Paraisense à empresária, senhora Marlene Campos de Paula. Ademais, entregou a Medalha e o Título da Ordem do Mérito Municipal aos homenageados: locutor de rodeio, senhor Alex Rogério Paschoini; fazendeiro, senhor Orothides Auxiliador de Souza. O Vereador Marcos Antônio Vitorino fez a entrega da Medalha e do Título de Cidadão Honorário Paraisense aos homenageados: médica, Dra. Paula Maria Carvalho do Lago; reverendo pastor Jessé Cruz Duarte; médico veterinário, Dr. Nilson Martinho Labanca. Além disso, entregou a Medalha e o Título da Ordem do Mérito Municipal ao o farmacêutico e pesquisador Dr. Renato Silveira dos Reis. A Vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos entregou a Medalha e o Título de Cidadã Honorária Paraisense à empresária, senhora Rejane Pimenta Furtado. Também, entregou o Título e a Medalha da Ordem do Mérito Municipal aos homenageados: professora, senhora Maria José Colombaroli; técnica de enfermagem, senhora Maria Salete de Souza. O Vereador Pedro Sérgio Delfante realizou a entrega da Medalha e do Título de Cidadão Benemérito Paraisense aos homenageados: educadora física, senhora Thais Cristina de Souza Cassimiro Oliveira. Além disso, entregou a Medalha e o Título de Cidadão Honorário Paraisense ao voluntário social, senhor Waldir Custódio. O Vereador Sérgio Aparecido Gomes fez a entrega da Medalha e

do Título de Cidadão Benemérito Paraisense ao advogado, Dr. Marco Antônio Westin Oliveira. Também, entregou a Medalha e o Título de Cidadão Honorário Paraisense ao Delegado da Polícia Civil, Dr. Rafael Souza Gomes. Adicionalmente, entregou a Medalha e o Título da Ordem do Mérito Municipal à Diretora Administrativa e Financeira da Faculdade Calafiori, senhora Giseli Roberta da Silva Calafiori Resende. Por fim, o Vereador Vinícius José Scarano Pedroso fez a entrega da Medalha e do Título da Ordem do Mérito Municipal ao aposentado, senhor Alvino Rocha Rezende. Encerrando a entrega das honrarias, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Luiz das Graças, entregou o Título de Cidadão Honorário Paraisense aos homenageados: professora e Diretora da Escola Municipal Prof.^a Maria de Lourdes Dizaró, senhora Iara Donisete Caparelli; professora e Diretora da Escola Municipal Prof.^a Hilda Borges Pedrosa, senhora Valéria Aparecida de Rodrigues Silva. Também, entregou a Medalha e o Título da Ordem do Mérito Municipal aos homenageados: médica, Dra. Talita Spósito; policial militar, Soldado Renato Oliveira Símaro Delgado. Após as homenagens, o médico Dr. Luciano Constantini proferiu um discurso em nome dos homenageados. Em seguida, foi executado o Hino de Paraíso, encerrando a solenidade. O Presidente da Câmara Municipal, vereador José Luiz das Graças, proferiu suas considerações finais, agradecendo a presença de todos e desejando boas festas. A sessão foi oficialmente encerrada, e os presentes foram convidados a assinar a Ata. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Fábio Montório Souto, Assessor Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores e homenageados que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

VER JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS - PRESIDENTE / JULIANO CARLOS REIS - VICE-PRESIDENTE/ VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE - SECRETÁRIO / VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO - 2º SECRETÁRIO / VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA - 2º VICE PRESIDENTE / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO / VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VER. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO / VER. SERGIO APARECIDO GOMES

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 – ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Processo Administrativo nº 088/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023 –

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA SANTA MARTA LTDA. (Folha da Manhã), CNPJ: 17.598.368/0001-04 – Objeto: Assinatura anual de jornal regional para atender os vereadores e o departamento de comunicação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21; valor global de R\$5.608,32 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos); dotação orçamentária nº 01020102.012203101014.005.33903900000.18. Assinatura: 06/12/2023. Publique-se. São Sebastião do Paraíso, 6 de dezembro de 2023. **JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS – Presidente da Câmara Municipal**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 088/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023 –

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA SANTA MARTA LTDA. (Folha da Manhã), CNPJ: 17.598.368/0001-04 – Objeto: Assinatura anual de jornal regional para atender os vereadores e o departamento de comunicação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, incisa I, da Lei nº 14.133/21; valor global de R\$5.608,32 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos); dotação orçamentária nº 01020102.012203101014.005.33903900000.18. Autorização e ratificação: José Luiz das Graças, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Considerando as informações, pareceres, documentos, e despachos contidos nos autos do processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica dessa Casa para contratar junto à EMPRESA JORNALÍSTICA SANTA MARTA LTDA – CNPJ: 17.598.368/0001-04, para que haja contratação de 12 assinaturas (anuais) do Jornal Folha da Manhã, com o objetivo de manter informados os vereadores, como também o departamento de comunicação, sobre os acontecimentos regionais do município de São Sebastião do Paraíso. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$5.608,32 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica: 01020102.012203101014.005.33903900000.18. Nessa oportunidade, determino a publicação desse ato. São Sebastião do Paraíso, 6 de dezembro de 2023. **JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS - Presidente**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E PLANEJ ASSOCIADOS LTDA. CONTRATO n.º 001/2023 - Processo Administrativo 012/2023 - Inexigibilidade de licitação 001/2023 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de assessoria, consultoria e execução contábil/orçamentária, assessoria e consultoria financeira, orientação e correlatos, em razão de atestado da servidora efetiva. As partes de comum acordo pactuam e aditam para prorrogação do prazo do contrato, o presente termo por com fulcro na lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes de comum acordo pactuam e aditam o presente termo por 1 (um) mês, vencendo em 19/01/2024. São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de dezembro de 2023 – José Luiz das Graças - Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

Conheça o
Diário Oficial
LEGISLATIVO

Acompanhe o
trabalho da Câmara
Municipal.



www.camarassparaíso.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição para a contratação de prestação de serviço de acesso à internet, via fibra ótica para atender os serviços pertinentes a câmara municipal: conforme condições estabelecidas neste Termo:

1.1 Serviço de acesso à internet, via fibra ótica

2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos produtos é de R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais mensais) para fornecimento imediato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Fornecimento e suporte técnico de 1 (um) link de 600 Mbps FULL dedicado. Obs.: Os aparelhos para a serem utilizados para comunicar com o provedor serão em sistema de comodato.	Serviço	12 MESES	R\$ 3.816,00	R\$ 45.792,00

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.123/2021.

4 - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dar-se-á em até 5 dias úteis, em sua totalidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

5.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.4 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.6A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.2 Comunicar a esta Câmara, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6.4 Manter-se durante todo o fornecimento as condições exigidas para a contratação.

- 6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Garantir o cumprimento do fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Acatar as observações ou recomendações da Contratante, na forma da lei, com a brevidade possível.
- 6.10 Executar o fornecimento nos termos propostos, na data e no horário indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.11 Realizar o fornecimento e orientações de aplicação estritamente dentro da legislação vigente.
- 6.12 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 6.13 Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço.

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se que seja adotada, para o presente fornecimento, a dispensa fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atendidas as prerrogativas do art.72 da mesma Lei. Justifica-se tal escolha visto que se trata de contratação de pequeno vulto, com prerrogativa de contratação direta pela nova Lei de Licitações, o que tende a ser uma contratação mais ágil e menos onerosa para o órgão.

7 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Trata-se de produtos comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

8 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1 Os bens a serem fornecidos seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a proponente vencedora entregá-los na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranée, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais.
- 8.2 Os materiais serão recebidos por servidor a ser designado para a função de Almoxarife.

9 – REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.02.01.031.0101.4.005 – 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 18).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de

Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

11.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

11.1.4 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

11.2.1 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 Tenha feito declaração falsa;

11.2.3 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

11.2.4 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.5 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

11.2.6 Não mantenha a proposta;

11.2.7 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o fornecimento nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.123/2021.

13.2 Quaisquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Fornecedora, não importará, em hipótese

alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plena vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 O Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5 A Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.7 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

14 – PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos deverão ser realizados até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos bens.

14.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

14.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

14.3 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

14.4 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15 - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 09/05/2023 às 16h que poderão ser protocolizadas no setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso /MG, Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterrâneo, CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso /MG ou encaminhadas no email orcamentoscmsparaiso@gmail.com.

16 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“Compra de combustível (gasolina) para abastecimento da motocicleta Honda CG Start 160cc da Câmara Municipal, de placa PZD-8762, e sob a placa patrimonial nº 1508. Parte do combustível também será utilizado na roçadeira, de placa patrimonial nº 1648, conforme condições estabelecidas neste Termo”

1.1 - Gasolina comum;

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

O valor estimado dos produtos é de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) para fornecimento imediato.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	Litros	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dar-se-á em até 5 dias úteis, em sua totalidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda a Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 6.2 Comunicar a esta Câmara, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 6.4 Manter-se durante todo o fornecimento as condições exigidas para a contratação.
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Garantir o cumprimento do fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Acatar as observações ou recomendações da Contratante, na forma da lei, com a brevidade possível.
- 6.10 Executar o fornecimento nos termos propostos, na data e no horário indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.11 Realizar o fornecimento e orientações de aplicação estritamente dentro da legislação vigente.
- 6.12 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- 6.13 Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço.

7-FORMADECONTRATAÇÃO

Sugere-se que seja adotada, para o presente fornecimento, a dispensa fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atendidas as prerrogativas do art. 72 da mesma Lei. Justifica-se tal escolha visto que se trata de contratação de pequeno vulto, com prerrogativa de contratação direta pela nova Lei de Licitações, o que tende a ser uma contratação mais ágil e menos onerosa para o órgão.

8 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Trata-se de produtos comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O bem a ser fornecido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência e o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a proponente vencedora entregá-los na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterrâneo, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Os materiais serão recebidos pelo servidor designado para a função de Almoxarife.

10 - REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010020103101014.005-MANUTENÇÃOATIVIDADESCÂMARAMUNICIPAL

33903000000 - MATERIAL DE
CONSUMOFICHA15
FONTEDECURSO15000000000

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir a defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

12.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.1.4 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

12.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

12.2.1 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenha feito declaração falsa;

12.2.3 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

12.2.4 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2.5 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

12.2.6 Não mantenha a proposta;

12.2.7 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o fornecimento nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.123/2021.

14.2 Quaisquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plena vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 O Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.4 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.5 A Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.7 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

15 – PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos deverão ser realizados até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos bens.

15.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

15.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

15.3 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

15.4 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16 - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 09/05/2023 às 16h que poderão ser protocolizadas no setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso /MG, Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterranée, CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso /MG ou encaminhadas no email orcamentoscmsparaiso@gmail.com.

17 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Aquisição de solicitação de serviços de hospedagem do site e contratação de e-mails para atender os serviços pertinentes a câmara municipal: para secretária, conforme condições estabelecidas neste Termo:

1.1 Solicitação de serviços de hospedagem do site e contratação de e-mails**2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO**

O valor estimado dos produtos é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais mensais) para fornecimento imediato.

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SITE			
a) O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo;			
b) Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo dois domínio e subdomínios ilimitados;			
c) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a múltiplas versões do PHP 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 7 e 8;			
d) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte ao banco de dados MySQL 5.6 ou superior com acesso via phpMyAdmin;			
e) Deve fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS; (https://www.camarassparaiso.mg.gov.br)	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
f) Deve possuir tráfego de dados com 100 (cem) gb limitado com a possibilidade de aumento conforme a necessidade da Câmara;			
g) Deve possuir armazenamento em disco de 50 (cinquenta) GB no mínimo;			
h) Deve realizar backup diário dos arquivos e banco de dados e fornecer ferramenta para eventuais recovery;			
i) Garantia de Uptime de 98,9%;			
j) Deve possuir painel de controle web;			
k) Deve possuir painel de gerenciamento de DNS;			
l) Deve possuir gerenciador de arquivos web;			
m) Deve possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP;			

- n) Deve possuir configurações de PHP personalizáveis;
- o) Deve possuir Contas FTP Ilimitadas;
- p) Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos;
- q) Deve possuir proteção contra DDOS (DistributedDenialof Service) - ataque distribuído de negação de serviço;
- r) Deve possuir WAF - Web Application Firewall;
- s) Deve prestar suporte técnico telefônico (por meio de chat e/ou e-mail) especializado, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, para todos os recursos, tecnologias e serviços instalados, evitando interrupções, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana e consultoria e assessoria técnica na manutenção do servidor e hospedagem do site, ajuda e suporte em migração dos arquivos e do bancos de dados (MySQL) e ajuda em detecção de falhas;
- t) Deve realizar backups diários de todos os conteúdos WEB do site hospedado, inclusive arquivos diversos, códigos fontes, bancos de dados, bem como de todos os serviços de e-mail, considerando mensagens enviadas e recebidas, pastas padronizadas e/ou personalizadas, listas, configurações, parametrizações e anexos;
- u) Alteração de senhas diversas (FTP, SSH, RDP e/ou bancos de dados) sempre que solicitado.

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (E-MAIL)

- a) Serviço de e-mail Corporativo;
- b) Deve ser contrato de 35 (trinta e cinco) endereços eletrônicos (contas de e-mail) em seu domínio, com capacidade individual de 10 (dez) GB, para cada uma das caixas de mensagens;
- c) Envio de anexos em mensagens com tamanho até 40 (quarenta) MB;
- d) Catálogo de endereços pessoais e coletados automaticamente;
- e) Recurso de cadastro de senha pelo usuário do email;
- f) Busca de mensagens com filtros;
- g) Endereços de e-mail governamental com domínio (**nome@camarassparaíso.mg.gov.br**);
- h) Suporte de 5 (cinco) Gb de armazenamento on-line, upgrade com a possibilidade de 10 (dez) Gb de aumento;
- i) Controles de segurança e de administração;
- j) Suporte por telefone e e-mail 24 horas por dia, sete dias por semana;
- k) Compatibilidade com os protocolos: **POP, IMAP, SMTP E WEBMAIL**;
- l) Envio (upload) e recebimento (download) de e-mails pelos protocolos SMTP e POP3, com opção de criptografia;
- m) Gerenciamento dos filtros antispam;
- n) Sincronização compatível com Smartphones.
- o) Backup 30 dias de mensagens excluídas;
- p) Suporte e manutenção de contas e configuração do painel de gestão de contas de emails para Outlook, Smartphones e gerenciador por meio da WEB.
- q) 35 contas de email no plano Microsoft Basic 10Gb - Backup 30 Dias;
- r) Suporte e assistencial nas configurações e manutenção de email;
- s) Hospedagem de Site Linux - Plano AWS - Com banco de dados MySQL;
- t) Backup Hospedagem.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.123/2021.

4 - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dar-se-á em até 5 dias úteis, em sua totalidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do fornecimento.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” deste Termo.

5.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.4 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.6A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento deverá ser realizado sem qualquer ônus, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.2 Comunicar a esta Câmara, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6.4 Manter-se durante todo o fornecimento as condições exigidas para a contratação.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens fornecidos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Garantir o cumprimento do fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9 Acatar as observações ou recomendações da Contratante, na forma da lei, com a brevidade possível.

6.10 Executar o fornecimento nos termos propostos, na data e no horário indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.11 Realizar o fornecimento e orientações de aplicação estritamente dentro da legislação vigente.

6.12 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

6.13 Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço.

7 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se que seja adotada, para o presente fornecimento, a dispensa fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atendidas as prerrogativas do art.72 da mesma Lei. Justifica-

se tal escolha visto que se trata de contratação de pequeno vulto, com prerrogativa de contratação direta pela nova Lei de Licitações, o que tende a ser uma contratação mais ágil e menos onerosa para o órgão.

7 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Trata-se de produtos comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

8 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1 Os bens a serem fornecidos seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a proponente vencedora entregá-los na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, na avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterrâneo, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais.

8.2 Os materiais serão recebidos por servidor a ser designado para a função de Almoxarife.

9 - REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010201020103101014.005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

33903900000 - SERVIÇO DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA 18

FONTE DE RECURSO 150000000000

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do fornecimento, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

11.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

11.1.4 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste fornecimento:

11.2.1 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 Tenha feito declaração falsa;

11.2.3 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do fornecimento;

11.2.4 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.5 Tenha ensejado o retardamento da execução da Execução;

11.2.6 Não mantenha a proposta;

11.2.7 Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Fornecedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em favor do fornecimento. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 A gestão do fornecimento, bem como a FISCALIZAÇÃO do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do fornecimento.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o fornecimento nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.123/2021.

13.2 Quaisquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plena vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 O Presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto fornecido, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4 A Fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5 A Fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução deste objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Fornecedora durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados,

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação. 13.7 O Fornecimento será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

14 - PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos deverão ser realizados até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos bens.

14.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

14.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

14.3 A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

14.4 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15 - DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 30/10/2023 às 10h que poderão ser protocolizadas no setor de compras da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso /MG, Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 445, Jardim Mediterrané, CEP 37.950-000 – São Sebastião do Paraíso /MG ou encaminhadas no email orcamentoscsmssparaíso@gmail.com.

16 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

PORTARIAS

PORTARIA Nº 036/2023 **"INSTITUI O RECESSO PARA O FINAL DO ANO DE 2023"**

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, ver. José Luiz das Graças, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no artº 33, inciso XIII, e na forma do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG (Resolução nº 256, de 08.11.1990), e

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de recesso nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos servidores;

CONSIDERANDO que no dia 11 de dezembro ocorrerá normalmente a última reunião ordinária do 2º período legislativo deste ano;

CONSIDERANDO o período de férias coletivas da prefeitura municipal de 18 a 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente os feriados de final de ano, e que os trabalhos nos dias intermediários terminam por ser menos produtivos;

Resolve:

Art.1º - A última reunião ordinária do 2º período legislativo deste ano ocorrerá no dia 11 de dezembro.

Art. 2º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, estarão em recesso no período compreendido entre os dias 18 a 29 de dezembro de 2023 sem prejuízo do recesso legalmente previsto para os trabalhos parlamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Haverá um servidor de plantão para atender as necessidades excepcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O expediente da Câmara Municipal retornará normalmente no dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
Presidente da Câmara Municipal